

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.284.551-7

DATA: 31/03/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 11/2024

APROVADO EM 05/02/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, às providências indicadas no Voto deste Parecer quanto à infraestrutura da instituição de ensino e aos docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Sociologia e Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O referido Curso obteve a renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n.º 2963/2019, de 29/07/2019, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 330/2019, de 11/07/2019, pelo prazo de cinco anos, de 01/10/2018 a 01/10/2023. Quanto às adequações da Proposta Pedagógica Curricular/Plano de

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.284.551-7

Curso, nos termos da Deliberação CEE/PR 04/2021, a Seed/PR emitiu o Parecer n.º 085/2022 – DEP/SEED, de 01/02/2022, fl. 36 e conforme a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 02/10/2023 e retornou a este Conselho em 23/11/2023.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

- Certificado de Conformidade:

A Instituição de Ensino anexou ao protocolado Certificado de Conformidade de 04/05/2023 atestando que o referido Estabelecimento de Ensino está em conformidade com o Decreto 4587 de 13/07/2016.

- Licença Sanitária: anexou também a Licença Sanitária nº 16698 emitida em 21/06/2022 válida até 21/06/2023.

HISTÓRICO DE VISTORIAS

Durante a reunião de partida do contrato nº 539/2021 – FUNDEPAR, ocorrida em 04/02/2022, a direção de estabelecimento de ensino comunicou sobre a existência de fissuras no bloco administrativo, que foram constatadas *in loco*. No dia 07/02/2022 foi retornado ao estabelecimento para realizar a colocação de selos de monitoramento nas fissuras. Foram instalados dois selos nos cantos do laboratório de informática, nas fissuras de maiores dimensões, com o objetivo de monitorar a sua movimentação. [...]

Bloco Administrativo: Durante a vistoria do dia 07/02/2022 foi averiguado no bloco administrativo, a existência de diversas fissuras nas paredes, principalmente na região próximo à parte posterior do laboratório de informática. Nesse local é onde estão situadas as fissuras com maiores dimensões e que foram instalados os selos de monitoramento.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.284.551-7

As fissuras ocorrem formando ângulo de 45°, indicando que ocorreu a movimentação da fundação do pilar localizado na extremidade externa do laboratório de informática. Também foi verificado que, na parte interna, ocorreu o surgimento de uma fresta entre o revestimento do forro e a parede, o que indica a sua movimentação.

[...] Conforme a tabela 01 de monitoramento das fissuras é possível constatar que as mesmas são ativas, existindo uma movimentação não uniforme. Como as fissuras se encontram em paredes interligadas perpendicularmente, percebe-se que as duas paredes se movimentam em conjunto ocasionando a abertura ou fechamento das fissuras. [...]

Biblioteca:

Na biblioteca foi constatada a **incidência de fissuras principalmente na fachada da edificação e na sala de leitura**, localizada na lateral esquerda próximo à fachada. Destaca-se que em 2013, a queda da árvore ocorreu na lateral da sala de leitura em que ocorrem a maioria das fissuras. Comparando-se com as fotos realizadas em 2013, quando ocorreu a queda de uma árvore sobre a estrutura, foi possível perceber que a maioria das fissuras que existiam na época são as fissuras que foram verificadas novamente. Também foi averiguado que nesse período o bloco passou por diversas modificações do seu layout, com abertura de vãos que não existiam anteriormente. Na parede frontal da biblioteca foi possível averiguar novamente o surgimento da fissura no local onde na parte interna existe uma parede perpendicular. Também foi constatada a abertura de uma porta, que atualmente é utilizada como acesso principal.

Na sala de leitura foi verificado que as fissuras existentes atualmente ocorrem nos mesmos lugares em que existiam fissuras em 2013. Foi verificado também que surgiu uma fissura linear no piso próximo à viga de baldrame da fachada que pode caracterizar a movimentação da estrutura.

[...]

Vale ressaltar que as fotos 23 e 30 são correspondentes ao mesmo local apresentado na foto 10, assim como a foto 31 se trata da mesma parede que aparece nas fotos 11 e 12. Destaca-se que após a queda da árvore foi realizado o reparo das estruturas danificadas, contudo as fissuras voltaram a aparecer.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido aos selos de monitoramento instalados nas fissuras do bloco administrativo percebeu-se que as fissuras estão ativas, podendo ocorrer maiores movimentações e necessitando de intervenções imediatas. Da mesma maneira, tendo em vista que o bloco onde se situa a biblioteca apresentava fissuras muito similares as existentes atualmente e que foram reparadas no ano de 2014, voltando a aparecer recentemente, também é possível constatar que as fissuras são ativas, sendo necessária a execução de intervenções. (grifo nosso)

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 02/10/2023, para a instituição de ensino encaminhar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados. Para o NRE de Irati encaminhar Relatório Complementar sobre a infraestrutura física da instituição de ensino, anexando “Relatório Técnico Fotográfico”, atualizado expedido pela Engenheira Civil, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional/Diretoria Técnica/Departamento de Engenharia e Projetos, a fim de verificar a real e atual situação da instituição de ensino. Além disso,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.284.551-7

para o Departamento de Educação Profissional/Seed encaminhar seu Parecer de adequação do Perfil Profissional, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNTC, vigente, com registro na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. O processo retornou a este Conselho em 23/11/2023, com a informação n.º 20/2023, da “Eng. Civil-CRE-PR”:

Referente às fissuras existentes no laboratório de informática e na biblioteca do C.E.F.E.P. Presidente Costa e Silva, do município de Irati.

Informamos que foi realizado o monitoramento das fissuras do bloco administrativo, com ênfase no laboratório de informática, desde fevereiro de 2022. Constatou-se que as fissuras são ativas e que podem ocorrer maiores movimentações.

Também se verificou que o bloco onde se encontra a biblioteca possui diversas fissuras, sendo que a maioria se encontra nas paredes da sala de leitura. Em dezembro de 2013, havia ocorrido a queda de uma árvore sobre a estrutura do bloco da biblioteca, no local onde atualmente está localizada a sala de leitura. Tendo em vista que o bloco onde se situa a biblioteca apresentava fissuras muito similares as existentes atualmente e que foram reparadas no ano de 2014, voltando a aparecer recentemente, também é possível constatar que as fissuras são ativas, sendo necessária a execução de intervenções.

Destacamos que recentemente foi realizada uma vistoria, no dia 25 de setembro de 2023, onde foi constatado que as fissuras existentes no laboratório de informática continuam ativas. Também foi verificado que ocorreu um progressivo aumento no tamanho das fissuras existentes na biblioteca.

A instituição de ensino solicitou a realização dos reparos dessas fissuras através do pedido nº 21518 do Obras Online.

Complementarmente o NRE de Irati encaminhou seu Relatório Circunstanciado, nos seguintes termos:

Em atendimento aos itens solicitados, seguem:

- A Comissão de Verificação Complementar encaminha o **Certificado de Conformidade** datado de 04 de maio de 2023, e a **Licença Sanitária** nº 760/2023 com validade até 26/05/2024.
- Segue a Informação nº 20/2023 e o Relatório Técnico Fotográfico da Engenharia Civil, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional/Diretoria Técnica/Departamento de Engenharia e Projetos. A instituição de ensino solicitou a realização dos reparos dessas fissuras através do pedido nº 21518 do Obras Online. Para 2024 há previsão de licitação para os reparos com recursos do FUNDEPAR.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso e a supervisão de estágio possuem graduações para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto a docente de Sociologia, licenciada em História e o professor de Física, licenciado em Ciências e graduado em Engenharia Industrial Mecânica.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.284.551-7

O Certificado de Conformidade possui validade até 04/05/2024 e a Licença Sanitária até 26/05/2024.

Em decorrência dos problemas apresentados na infraestrutura da instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do referido curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva	Irati/Irati	N.º 2245, de 30/05/2017 De: 01/01/2017 a 31/12/2026	N.º 2963/2019, de 29/07/2019 De: 01/10/2018 a 01/10/2023	De: 02/10/2023 a 31/12/2025

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) prover os reparos ou construções adequadas, em caráter emergencial, para os blocos com problema na infraestrutura, conforme apresentado no “Relatório Técnico Fotográfico”, expedido pela Engenheira Civil, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional/Diretoria Técnica/Departamento de Engenharia e Projetos, condição para a próxima renovação do reconhecimento do referido curso;

c) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Sociologia e Física.

O Departamento de Educação Profissional/Seed deverá adequar o Perfil Profissional do referido curso, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNTC, vigente, e conforme preconiza o parágrafo 2.º, art. 56 da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.284.551-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, e para as devidas providências indicadas no Voto do referido Parecer.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício